

EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015
PROCESSO Nº:	P803873/2015
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀS CONTRATAÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE <i>BUFFET</i>, DENTRE OS QUAIS ESTÃO CONTIDOS <i>COFFEE BREAKS</i>, DECORAÇÃO PARA SUPRIR OS EVENTOS TÉCNICOS, TREINAMENTOS INTERNOS, EVENTOS DE DIVULGAÇÃO DE POLÍTICAS INTERNAS, SOLENIDADES OFICIAIS E VISITAS TÉCNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO** na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada Por Preço Unitário.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀS CONTRATAÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE *BUFFET*, DENTRE OS QUAIS ESTÃO CONTIDOS *COFFEE BREAKS*, DECORAÇÃO PARA SUPRIR OS EVENTOS TÉCNICOS, TREINAMENTOS



EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 2

INTERNOS, EVENTOS DE DIVULGAÇÃO DE POLÍTICAS INTERNAS, SOLENIDADES OFICIAIS E VISITAS TÉCNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme item 5.2 deste Edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobrelaja e terraço) Centro, Fortaleza – CE**, CEP. 60.055-090.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 26/02/2016, às 09h30min.

6.2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: De 09h30min às 09h45min.

6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de **Fortaleza-CE**.

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobrelaja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá às contas das dotações consignadas abaixo:

Projeto/Atividade 04.122.0001.2322.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.



EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 3

9.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no **subitem 12.9.** poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

9.7.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.7.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.7.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.7.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

9.7.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.8. Será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

9.8.1. Empresas não enquadradas como ME/EPP e que detenham, de forma isolada, capacidade técnica e econômico-financeira para atender a todos requisitos estabelecidos no Edital não poderão se consorciar entre si ou com empresas enquadradas como ME/EPP.

9.8.2. As empresas consorciadas deverão apresentar:

9.8.2.1. Termo de Compromisso Público ou Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado.

9.8.2.2. Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto ao contratante, bem como pela apresentação da garantia.

9.8.2.3. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do Contrato.

9.8.2.4. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por este Edital e seus Anexos.

9.8.2.5. A comprovação da capacidade técnica do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.



**EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015**

FL. | 4

9.8.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC n.º 123/06, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.

9.8.2.7. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do Contrato.

9.8.2.8. O licitante que participar desta licitação em consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um consórcio.

9.8.2.9. Todas as empresas participantes do consórcio deverão comprovar que pertencem ao ramo ou atividade econômica do objeto licitado.

9.8.2.10. A comprovação, de que trata o subitem anterior, será feita por meio da apresentação do estatuto social da empresa, sem prejuízo das informações constantes do banco de dados das juntas comerciais e das secretarias de fazenda estadual e municipal e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites.

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País



EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 5

c) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.

10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015

ÓRGÃO:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

NOME DO LICITANTE:



AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015

ÓRGÃO:

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do **Anexo II** - Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no **ANEXO I** deste edital;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global do lote cotado, em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

12.3. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte do objeto.

12.4. Deverá constar ainda da proposta a **DECLARAÇÃO DO LICITANTE** de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratada.

12.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado pelo edital.

12.6. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

12.7. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do serviço.

12.8. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.8.1. A proposta escrita não poderá conter valor global (do lote ou conjunto de lotes, conforme o critério de julgamento) superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

12.9. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada



EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 7

declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VIII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital e **deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

12.10. No caso do licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

12.11. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial



EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 8

ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelo cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, de forma a comprovar que a empresa prestou os serviços objeto da presente licitação, compatível em características, quantidades e prazos de forma satisfatória. Será admitida a somatória numérica de atestados sendo, porém, **vedada a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.**

13.4.1.1. Será exigido, para efeito de reconhecimento do documento, que seja apresentado em papel timbrado do emitente, contendo o nome e CNPJ, bem como a identificação dos signatários, endereço completo e telefone(s) para contato.

13.4.1.2. O documento deverá ainda atestar a satisfação da empresa de direito público ou privado com a qualidade dos serviços a serem prestados pela licitante, sem qualquer restrição.

13.4.2. ALVARÁ de funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal sede ou domicílio da licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 9

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima.

13.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

13.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{\text{LG} = \text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

13.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.8. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho



EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 10

Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.5.12. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos seus cooperados; para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a - DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b - ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c - RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminando comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

14.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.



14.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

14.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

14.7.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro;

14.7.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

14.7.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Cujas amostras, quando for o caso, se encontrem em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- c) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.



EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 12

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, ou se por qualquer razão, os representantes estejam inaptos a formular lances, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance cotado pelos demais participantes, ou seja, deve sempre cobrir a oferta do concorrente;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope que diz conter a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante arrematante habilitado;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias/classificatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor;
- m) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por



cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.6. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

16.7. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço **licitacao@fortaleza.ce.gov.br** e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.



EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 14

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo VI deste edital.

19.3.1. Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

19.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 15

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.1.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

20.1.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

20.1.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

20.1.5. No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

20.1.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.



20.1.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.1.8. A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal das Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.1.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo VI será assinado pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da Secretaria Municipal das Finanças, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

21.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

21.4. **A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.**

21.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no Anexo I do Termo de Referência deste edital.

21.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

21.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

21.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.



EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 17

21.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

21.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

21.11. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

21.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

21.13. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

21.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

21.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

21.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

21.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

22. DO CONTRATO

22.1. O contrato decorrente do Registro de Preços a ser firmado entre os órgãos e entidades da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 26 do Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

22.2. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



23. DA ENTREGA DO SERVIÇO

23.1 – O serviço deverá ser entregue de acordo com as necessidades da Administração, na data e no local indicados pelo Contratante ou Gestor do Sistema de Registro de Preços, na Autorização da Ordem de Fornecimento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

23.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após emissão de NOTA DE EMPENHO ao fornecedor, que poderá ser encaminhada e confirmada por e-mail, ou por telefone/fax.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

24.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

24.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

24.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 19

24.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.13. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

24.14. Serão consideradas como não apresentadas as Declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

24.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (*entregar junto com a Proposta de Preços*)

Fortaleza - CE, ___ de _____ de 20__.

CIENTE:

Jurandir Gurgel Gondim Filho
Secretário Municipal das Finanças

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN/Coordenadoria Administrativo Financeira - COAFI.

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀS CONTRATAÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE *BUFFET*, DENTRE OS QUAIS ESTÃO CONTIDOS *COFFEE BREAKS*, DECORAÇÃO PARA SUPRIR OS EVENTOS TÉCNICOS, TREINAMENTOS INTERNOS, EVENTOS DE DIVULGAÇÃO DE POLÍTICAS INTERNAS, SOLENIDADES OFICIAIS E VISITAS TÉCNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. ESTE OBJETO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal das Finanças- SEFIN, através da Célula de Gestão de Pessoas-CEGEP, promove regularmente alguns eventos de cunho comemorativo ou técnico.

Procurando atender as necessidades desses encontros de forma mais agradável, percebemos a necessidade de oferecermos aos nossos colaboradores, ou aos nossos visitantes um serviço de *Coffee break* como forma de proporcionar um momento acolhedor e descontraído durante as paradas técnicas e finalizações dos eventos.

O serviço de *Coffee break* é uma prática difundida nos eventos corporativos e está dentro das expectativas dos participantes, muitas vezes funcionando como balizador da qualidade dos serviços de apoio desses encontros.

Durante o ano, são realizadas atividades nas quais o serviço de *Coffee break* sempre está presente. Podemos citar: Comemoração do Dia das Mulheres; Dia das Mães; São João; Comemoração do Dia dos Pais; Dia das Crianças; Natal.

Além das datas comemorativas, acontecem na SEFIN, palestras e oficinas, que muitas vezes, utilizam do recurso de *Coffee break* como recurso para sua execução, como por exemplo, oficinas que visam integrar as equipes que utilizam o momento do lanche, para aproximar seus participantes.

Além dos motivos expostos acima, a Secretaria das Finanças, dispõe de eventos, que são solicitados pelo Secretário, e que não estão na programação de eventos da SEFIN, onde se faz necessário o serviço de *Coffee break*.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1. As quantidades e especificações dos serviços de *Buffet* objeto deste Termo são as constantes da tabela abaixo:

EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 21

LOTE 2 - DECORAÇÃO					
ITEM	UNID	QUANT	MATERIAL	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID	200	Vaso p/ centrinhos de mesa c/ flores naturais – 10 flores		
02	UNID	200	Vaso c/ ramalhete flores do campo naturais – 20 flores		
03	UNID	10	Ramalhete com 12 rosas		
04	UNID	10	Ramalhete com 24 rosas		
05	UNID	10	Ramalhete com 36 rosas		
06	UNID	10	Ramalhete com 10 galhos de flores do campo		
07	UNID	10	Ramalhete com 20 galhos de flores do campo		
08	UNID	10	Ramalhete com 10 galhos de flores finas (lírio ou gérbera)		
09	UNID	10	Ramalhete com 20 galhos de flores finas (lírio ou gérbera)		

OBSERVAÇÕES:

4.1.1. QUANDO A QUANTIDADE SE REFERIR A “RECEITA” DEVERÁ SER SUFICIENTE PARA NO MÍNIMO 20 (VINTE) PESSOAS;

4.1.2. AS QUANTIDADES PREVISTAS ACIMA SÃO APENAS ESTIMATIVAS, NÃO TENDO O CONTRATANTE A OBRIGAÇÃO DE ADQUIRI-LAS EM SUA TOTALIDADE.

4.1.3. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO CONTEMPLAR TODOS OS ITENS CONTIDOS NO RESPECTIVO LOTE.

4.1.4. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE CONTEMPLAR ITENS COM PREÇOS ACIMA DOS PRATICADOS NO MERCADO.

4.1.5. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE COTAR PREÇO UNITÁRIO (POR ÍTEM) EXCESSIVO OU IRRISÓRIO.

4.2. A contratação dos serviços deverá suprir o fornecimento de *coffee breaks*, decoração em eventos técnicos em geral, tudo na conformidade da tabela discriminada no subitem 4.1 deste Termo de Referência;

4.3. A empresa deverá apresentar proposta para contratação, de acordo com os critérios da Coordenadoria Administrativa Financeira – COAFI da SEFIN, através da Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP, constantes neste documento;

4.4. Os cardápios serão montados de acordo com a solicitação da Coordenadoria Administrativa Financeira – COAFI da SEFIN, através da Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP, conforme os itens constantes da tabela ilustrada no subitem 4.1 deste Termo de Referência.

4.5. A Coordenadoria Administrativa Financeira – COAFI da SEFIN, através da Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP, poderá solicitar a composição de cardápio, bem como os detalhes da decoração, a qualquer dia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização do evento, no horário e local por esta designado;



5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do órgão/entidade, consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 04.122.0001.2322.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.**

6 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço de preparação dos pratos deverá ter o acompanhamento do gerente de eventos e/ou diretoria, nutricionista da empresa **CONTRATADA** e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**. No entanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

6.1.1. Declaração de que terá disponibilidade de 01 (um) nutricionista, na data da celebração do CONTRATO, com registro no Conselho Regional de Nutrição - CRN, em plena validade;

6.1.2. Licença sanitária estadual ou municipal da sede ou domicílio da **CONTRATADA**, perante o órgão sanitário competente.

6.2. A **CONTRATADA** deverá utilizar insumos de 1ª (primeira) qualidade no preparo da alimentação, observando também o ponto de cozimento dos alimentos, a fim de evitar que não sejam cozidos, crus, ou que, passem do ponto de cozimento, ou seja, queimados. Além disso, a alimentação deverá apresentar sabor agradável, aspecto saudável, nunca aproveitado de sobras de outros preparos ou de dias anteriores, dentro do prazo de validade do fabricante ou fornecedor;

6.3. Quando o pedido tratar-se de *buffet* fixo, para efeito de quantidade será fornecido o mínimo de 100g (cem gramas) por pessoa;

6.4. Quando o pedido constar o fornecimento de mini sanduíches (1/4 de pão de forma), será fornecido o mínimo de 02 (duas) unidades por pessoa;

6.5. Com relação ao transporte e a guarda do material, referente aos gêneros alimentícios, bebidas, mesas, cadeiras, flores e pessoal de apoio, todos deverão ficar por conta da empresa **CONTRATADA**, inclusive suas despesas;

6.6. Para efeito de pagamento, o valor da mão de obra (que inclui os serviços de garçom/garçonete, gerente e recepcionista) será estabelecido de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria, devendo os funcionários vir devidamente uniformizados, de acordo com a função a ser exercida, devendo ser observados, por necessário, as normas de higiene.

6.7. As horas extras dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos, as embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;

6.9. As bebidas compreendidas nos **subitens 52, 53, 54, 56, 58, 59 e 60 do Lote 1 – ALIMENTAÇÃO** do item 4.1 deste Termo de Referência **deverão ser transportadas e entregues geladas em caixa de isopor com gelo, ou equipamento equivalente;**

6.10. A bebida compreendida no **item 51 do Lote 1 – ALIMENTAÇÃO** do item 4.1 deste Termo de Referência **deverá ser transportada e entregue fria;**

6.11. As bebidas compreendidas nos **itens 50, 55 e 57 do Lote 1 – ALIMENTAÇÃO** do item 4.1 deste Termo de Referência **deverão ser servidas quentes;**

- 6.12.** Os arranjos e ramalhetes, quando solicitados, deverão ser entregues em, no mínimo, 04 (quatro) horas de antecedência, com flores naturais novas, de boa qualidade e vitalidade, com fino acabamento, para melhor qualidade da decoração de solenidades e ambientes internos;
- 6.13.** A **tonalidade das flores e rosas constantes do Lote 2 - DECORAÇÃO** do item 4.1 deste Termo de Referência **deverá ser rosa, vermelho e/ou branca**, com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da superfície das flores cobertas;
- 6.14.** A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente às suas expensas, os alimentos e as flores que estiverem fora das especificações, ou quando os mesmos estiverem insalubres ou com vestígios de deterioração;
- 6.15.** A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual;
- 6.16.** A **CONTRATADA** deverá fornecer serviço completo, observando as exigências prescritas neste documento e no caso de *coffe break*, deverá contratar pelo menos 01 (um) garçom para cada 30 (trinta) a 50 (cinquenta) convidados dependendo da complexidade do serviço;
- 6.17.** Os serviços, objeto deste termo, deverão ser prestados no prazo e condições estabelecidas pela COAFI/CEGEP/SEFIN constantes neste documento;
- 6.18.** As quantidades constantes na planilha do Anexo I deverão ser utilizadas no decorrer do período de 12 (doze) meses, conforme vigência do CONTRATO, ou até a exaustão dos recursos mediante demandadas pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da sua COAFI/CEGEP.

7 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1. O não cumprimento do prazo contratual de entrega e execução do objeto ensejará ações que podem vir a ser desde simples advertência por escrito até a aplicação de multas por dia de atraso, a critério do **CONTRATANTE**;

7.1.2. O objeto contratual deverá ser executado e entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, indicados no subitem 9.1.9 deste Termo de Referência;

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução/entrega, e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**;

7.2.2. Definitivamente, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da Contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

7.2.3. O produto e/ou serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, e não será cobrado em virtude desta desconformidade;

7.2.4. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min as 12h e de 12h30min as 17h.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento advindo do objeto licitado será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação e/ou servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO a ser celebrado, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no BANCO DO BRASIL;

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da prestação do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste Termo;

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A prestação dos serviços, pela **CONTRATADA**, obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, no instrumento do CONTRATO, na Lei nº 8.666/1993 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e no CONTRATO, as seguintes obrigações:

9.1.1. Atender plenamente o compromisso assumido junto ao **CONTRATANTE**, através da proposta de preço, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

9.1.2. Manter, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura deste CONTRATO;

9.1.3. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE**.

9.1.4. Obedecer à solicitação feita pela Coordenadoria Administrativa Financeira – COAFI, através da Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP, para cada evento e para o número de convidados solicitados;

9.1.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento referente a cada ORDEM DE SERVIÇO, no valor total dos serviços, incluindo além do cardápio, a quantidade de utensílios e serviços necessários ao evento, calculados com base na Planilha de Cotação de Preços, constante na proposta da **CONTRATADA**;



EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 25

9.1.6. Apresentar o orçamento completo antes do evento para aprovação por parte do **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações e opções definidas no item 4.1 do presente Termo de Referência;

9.1.7. Fornecer todo o material, utensílios e peças, de boa qualidade, necessárias à boa apresentação dos serviços, de acordo com cada evento e de conformidade com o cardápio a ser servido, com material e tecidos conservados (sem furos ou manchas), bem como mão de obra adequada devidamente uniformizada para o perfeito cumprimento do objeto licitado;

9.1.8. Fornecer serviço completo, utilizar pessoal qualificado, com trajes adequados para a ocasião solicitada, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e tributários disso decorrente;

9.1.9. Oferecer o fornecimento e prestação de serviço de *buffet*, para realização dos *Coffee break*, a serem servidos por ocasião de eventos em geral com as diretrizes especificadas neste termo, nos seguintes ambientes designados pelo **CONTRATANTE**:

a) SEFIN I: Rua General Bezerril, nº 755 - Centro, CEP: 60.055-100 - Telefone: (85) 3105.1239.

b) SEFIN II: Rua General Bezerril, nº 733 – Centro, CEP: 60.055-100 - Telefone: (85) 3105.1233.

c) SEFIN III: Rua Bárbara de Alencar, nº 55 – Centro, CEP: 60.140-000 - Telefone: (85) 3452.1791.

9.1.10. Reunir-se com o **CONTRATANTE** quando convocada pela mesma, a partir da contratação, até a realização dos eventos, para aprovações de serviços e deliberações sobre os eventos, inclusive com apresentação de planilhas de custos, referente à execução dos eventos;

9.1.11. Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene e validade exigidos pela Vigilância Sanitária;

9.1.12. Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e higiene;

9.1.13. No caso das bebidas, estas serão solicitadas e deverão ser servidas conforme especificadas no item 4.1 e subitens 6.9, 6.10 e 6.11 deste Termo de Referência, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE**, exceto bebidas alcoólicas;

9.1.14. Todo o quantitativo de pessoas será apresentado, ficando a empresa **CONTRATADA** obrigada a preparar a alimentação com uma margem mínima de 10% (dez por cento) acima do estipulado para o número de pessoas, por precaução;

9.1.15. As despesas referentes a quebras e extravios de peças e materiais efetivamente utilizados em cada evento decorrentes da execução deste CONTRATO serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, não existindo nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

9.1.16. Os serviços de *coffee breaks*, decoração deverão estar prontos com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do horário previsto para serem servidos;

9.1.17. A **CONTRATADA** terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas (ou outro a ser estipulado), contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, para atender a demanda do evento a ser solicitado através da Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, são obrigações do **CONTRATANTE**:



EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 26

10.1.1. Oferecer todas as condições à **CONTRATADA** para que esta possa executar as parcelas de serviços contratados, de acordo com as especificações estabelecidas neste documento;

10.1.2. Emitir as ordens de serviços para o fornecimento dos itens, conforme especificações, bem como providenciar os devidos pagamentos após a execução de cada serviço;

10.1.3. Todas as solicitações de serviços deverão ser efetuadas pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante emissão de ORDEM DE SERVIÇO, encaminhada à **CONTRATADA**;

10.1.4. As ORDENS DE SERVIÇO, emitidas pela Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP deverão conter os seguintes itens:

a) O local, data e horário de realização do evento;

b) A quantidade prevista de participantes;

c) O cardápio a ser servido, com a descrição dos itens e as respectivas quantidades, bem como outros produtos de acordo com a Tabela de Composição de Cardápios, Materiais e Pessoal conforme tabela descrita no item 4.1 deste Termo;

10.1.6. O **CONTRATANTE** será a competente para gerir e fiscalizar a fiel execução do CONTRATO, inclusive da fiscalização da feitura, sabor, aroma e aspecto geral da alimentação e pontualidade do serviço prestado;

10.1.7. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento, no edital e no CONTRATO;

10.1.8. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.1.9. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for este o caso;

10.1.10. Fiscalizar a execução do contratual, através de servidores especialmente designados para realizar o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO a ser celebrado, de acordo com o que prescreve o art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme as disposições delineadas no item 11 deste Termo de Referência;

10.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pela servidora **ROSIANE GURGEL DE SOUSA**, Matrícula nº 105908, lotada na Célula de Gestão de Pessoas - CEGEP/SEFIN, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de EXECUTOR ou GESTOR deste CONTRATO.

11.2. Os demais membros da Comissão Técnica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução contratual são os servidores: **DÁRIO GOMES DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 89936, lotado na Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP da Coordenadoria Administrativo Financeira - COAFI e **ANDRÉA ADRIANO CAVALCANTE**, Matrícula nº 93632, lotada na Célula de Gestão de Pessoas - CEGEP da Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI/SEFIN;

11.3. Os responsáveis pela fiscalização deverão observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

11.4. Os responsáveis pela fiscalização deverão paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o descrito neste termo, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto contratado;

EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 27

11.5. Os responsáveis pela fiscalização deverão aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela **CONTRATADA**;

11.6. Os responsáveis pela fiscalização deverão solicitar a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** de embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços.

12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, improrrogável (art. 57, caput, da Lei nº 8.666/1993), contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.



EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 28

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

Ref.: Pregão Presencial nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE ____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 29

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 30

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da
lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº
_____ - _____.

_____, de _____ de _____.

(Local)

Assinatura,

(Nome e número da identidade do declarante)

EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 31

ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de _____ de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:					
CNPJ/CPF					
ENDEREÇO COMPLETO:				Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE:			FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
PESSOA CREDENCIADA:					

_____ de _____ de _____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 32

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº _____ /20____

Pregão Presencial nº _____ / _____

Processo nº. **P803873/2015**

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em ___/___/20___, às fls. _____, do Processo nº P803873/2015, que vai assinada pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR** órgão gestor do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº _____
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007.
- III. Nas Leis Federais nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Decreto Federal 7.903/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto contratações futuras e eventuais da prestação dos serviços de buffet, dentre os quais estão contidos coffee breaks, decoração para suprir os eventos técnicos, treinamentos internos, eventos de divulgação de políticas internas, solenidades oficiais e visitas técnicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital do Pregão Presencial nº _____/2015, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do processo nº. **P803873/2015**.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.



CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07 e nº 12.786/2011.

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014, publicado no D.O.M. de 30/12/2014 e no Decreto Municipal nº 12786, de 01/03/2011.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) atender os pedidos efetuados pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR e/ou pelos órgãos participantes do sistema de registro de preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) fornecer os serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR ou pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

c) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

Subcláusula Quarta - Caberá à Contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do Contratante.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As aquisições dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme artigos 15 do Decreto Federal 7.892/2013 e 62 da Lei 8.666/93, a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a executar o serviço terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS

Subcláusula Primeira - As quantidades e especificações dos serviços de *Buffet* objeto desta Ata são as constantes da tabela abaixo:

LOTE 2 - DECORAÇÃO					
ITEM	UNID	QUANT	MATERIAL	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID	200	Vaso p/ centrinhos de mesa c/ flores naturais – 10 flores		
02	UNID	200	Vaso c/ ramallete flores do campo naturais – 20 flores		
03	UNID	10	Ramallete com 12 rosas		
04	UNID	10	Ramallete com 24 rosas		
05	UNID	10	Ramallete com 36 rosas		
06	UNID	10	Ramallete com 10 galhos de flores do campo		
07	UNID	10	Ramallete com 20 galhos de flores do campo		



EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 35

08	UNID	10	Ramalhete com 10 galhos de flores finas (lírio ou gérbera)		
09	UNID	10	Ramalhete com 20 galhos de flores finas (lírio ou gérbera)		

OBSERVAÇÕES:

a. QUANDO A QUANTIDADE SE REFERIR A “RECEITA” DEVERÁ SER SUFICIENTE PARA, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) PESSOAS;

b. AS QUANTIDADES PREVISTAS ACIMA SÃO APENAS ESTIMATIVAS, NÃO TENDO O CONTRATANTE A OBRIGAÇÃO DE ADQUIRI-LAS EM SUA TOTALIDADE.

Subcláusula Segunda - A contratação dos serviços deverá suprir o fornecimento de *coffee breaks*, decoração em eventos técnicos em geral, conforme discriminados na tabela descrita na subcláusula primeira;

Subcláusula Terceira - Os cardápios serão montados de acordo com a solicitação da Coordenadoria Administrativa Financeira – COAFI da SEFIN ou órgão/entidade participante do registro de preços, através da Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP, conforme os itens constantes na tabela descrita na Subcláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;

Subcláusula Quarta - A Coordenadoria Administrativa Financeira – COAFI da SEFIN ou órgão/entidade participante do registro de preços, através da Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP, poderá solicitar a composição de cardápio, bem como os detalhes da decoração, a qualquer dia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização do evento no horário e local por esta designado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

a) O serviço de preparação dos pratos deverá ter o acompanhamento do gerente de eventos e/ou diretoria, nutricionista da empresa CONTRATADA e fiscalizada pelo CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA deverá utilizar insumos de 1ª (primeira) qualidade no preparo da alimentação, observando também o ponto de cozimento dos alimentos, a fim de evitar que não sejam cozidos, crus, ou que, passem do ponto de cozimento, ou seja, queimados. Além disso, a alimentação deverá apresentar sabor agradável, aspecto saudável, nunca aproveitado de sobras de outros preparos ou de dias anteriores e, dentro do prazo de validade do fabricante ou fornecedor;

c) Quando o pedido tratar-se de *buffet* fixo, para efeito de quantidade será fornecido o mínimo de 100g (cem gramas) por pessoa;

d) Quando o pedido constar o fornecimento de mini sanduíches (1/4 de pão de forma), será fornecido o mínimo de 02 (duas) unidades por pessoa;

e) Com relação ao transporte e a guarda do material, referente aos gêneros alimentícios, bebidas, mesas, cadeiras, flores e pessoal de apoio, todos deverão ficar por conta da empresa CONTRATADA, inclusive suas despesas;

f) Para efeito de pagamento, o valor da mão de obra (que inclui os serviços de garçom/garçonete, gerente e recepcionista) será estabelecido de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria, devendo os funcionários vir devidamente uniformizados, de acordo com a função a ser exercida, devendo ser observados, por necessário as normas de higiene;

g) As horas extras dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;



EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 36

- h)** A CONTRATADA deverá fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos, as embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;
- i)** As bebidas compreendidas nos subitens 52, 53, 54, 56, 58, 59 e 60 do Lote 1 da Subcláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços deverão ser transportadas e entregues geladas em caixa de isopor com gelo, ou equipamento equivalente;
- j)** Os arranjos e ramalhetes, quando solicitados, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência deverão ter flores naturais novas com fino acabamento para melhor qualidade da decoração de solenidades e ambientações internas;
- k)** A CONTRATADA deverá substituir imediatamente às suas expensas, os alimentos que estiverem fora das especificações, ou quando os mesmos se apresentarem insalubres ou com vestígios de deterioração;
- l)** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.
- m)** A CONTRATADA deverá fornecer serviço completo, observando as exigências prescritas neste documento e no caso de *coffee break*, deverá contratar pelo menos 01 (um) garçom para cada 30 (trinta) a 50 (cinquenta) convidados dependendo da complexidade do serviço;
- n)** Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser prestados no prazo e condições estabelecidas pela COAFI/CEGEP/SEFIN constantes neste documento;
- o)** As quantidades constantes na planilha descrita no Item 3.1 deverão ser utilizadas no decorrer do período de 12 (doze) meses, conforme vigência do CONTRATO, ou até a exaustão dos recursos mediante demandas pelo CONTRATANTE, por intermédio da sua COAFI/CEGEP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O não cumprimento do prazo contratual de entrega do objeto (descrito na Subcláusula Quarta - Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços) ensejará ações que podem vir a ser desde simples advertência por escrito até a aplicação de multas por dia de atraso, a critério do CONTRATANTE.
- b) O objeto contratual deverá ser executado e entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pelo CONTRATANTE;
- c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução/entrega, e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) **Provisoriamente**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**.
- b) **Definitivamente**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- c) O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações desta ata será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a

EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 37

substituí-los imediatamente, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

d) A execução do serviço deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário compreendido de 07h30min as 12h e de 12h30min as 17h.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN e/ou dos recursos dos Órgãos participantes do sistema de registro de preços e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Presencial nº _____/_____**.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Primeira - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.

f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b- Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.



EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 39

c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula Terceira - Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, todos da subcláusula primeira, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com a cláusula segunda deste edital.

3.1. No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea “a” da subcláusula primeira, o titular da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado (s);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo máximo de 10(dez) dias a conta do recebimento da notificação, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão Contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.



EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 40

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 41

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /20
MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN e os fornecedores _____, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Presencial nº _____.

LOTE ____					
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso (_____)					



EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 42

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__
Processo nº. **P803873/2015**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

**E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº ____/2015 e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto e, ainda, o Processo Administrativo de nº P803873/2015 e o Parecer Jurídico nº ____/2015 - ASJUR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste CONTRATO está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº ____/2015 e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste CONTRATO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET, DENTRE OS QUAIS ESTÃO CONTIDOS COFFEE BREAKS, DECORAÇÃO PARA SUPRIR OS EVENTOS TÉCNICOS, TREINAMENTOS INTERNOS, EVENTOS DE DIVULGAÇÃO DE POLÍTICAS INTERNAS, SOLENIDADES OFICIAIS E VISITAS TÉCNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL** do Pregão Presencial nº ____/2015 e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, os quais são parte integrante deste CONTRATO independente de traslado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma de demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento, de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, no quantitativo devidamente informado na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____(_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta da **CONTRATADA**.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso aquele seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste instrumento será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no BANCO DO BRASIL.

6.2. Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o local da entrega.

6.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora do registro em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.6.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.7. A **CONTRATADA** indicará na nota fiscal/fatura, o número da agência e da Conta Corrente no Banco do Brasil para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

6.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do órgão/entidade, consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 04.122.0001.2322.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.**



EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 44

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

8.1. O prazo de vigência e de execução deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, improrrogável (art. 57, caput, da Lei nº 8.666/1993), contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA– DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1. As quantidades e especificações dos serviços de *Buffet* objeto deste instrumento são as constantes da tabela abaixo:

LOTE 2 - DECORAÇÃO					
ITEM	UNID	QUANT	MATERIAL	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID	200	Vaso p/ centrinhos de mesa c/ flores naturais – 10 flores		
02	UNID	200	Vaso c/ ramallete flores do campo naturais – 20 flores		
03	UNID	10	Ramalhete com 12 rosas		
04	UNID	10	Ramalhete com 24 rosas		
05	UNID	10	Ramalhete com 36 rosas		
06	UNID	10	Ramalhete com 10 galhos de flores do campo		
07	UNID	10	Ramalhete com 20 galhos de flores do campo		
08	UNID	10	Ramalhete com 10 galhos de flores finas (lírio ou gérbera)		
09	UNID	10	Ramalhete com 20 galhos de flores finas (lírio ou gérbera)		

OBSERVAÇÕES:

9.1.1. QUANDO A QUANTIDADE SE REFERIR A “RECEITA” DEVERÁ SER SUFICIENTE PARA NO MÍNIMO 20 (VINTE) PESSOAS;

9.1.2. AS QUANTIDADES PREVISTAS ACIMA SÃO APENAS ESTIMATIVAS, NÃO TENDO O CONTRATANTE A OBRIGAÇÃO DE ADQUIRI-LAS EM SUA TOTALIDADE.

9.2. A contratação dos serviços deverá suprir o fornecimento de *coffee breaks*, decoração em eventos técnicos em geral, conforme discriminados na tabela acima, constante do item 9.1 desta cláusula contratual;

9.3. A empresa deverá apresentar proposta para contratação, de acordo com os critérios da Coordenadoria Administrativa Financeira – COAFI da SEFIN, através da Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP, constantes neste documento;

9.4. Os cardápios serão montados de acordo com a solicitação da Coordenadoria Administrativa Financeira – COAFI da SEFIN, através da Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP, conforme os itens constantes na tabela acima, constante do item 9.1 desta cláusula contratual.



9.5. A Coordenadoria Administrativa Financeira – COAFI da SEFIN, através da Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP, poderá solicitar a composição de cardápio, bem como os detalhes da decoração, a qualquer dia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização do evento no horário e local por esta designado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O serviço de preparação dos pratos deverá ter o acompanhamento do gerente de eventos e/ou diretoria, nutricionista da empresa **CONTRATADA** e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**. No entanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

10.1.1. Declaração de que terá disponibilidade de 01 (um) nutricionista, na data da celebração do CONTRATO, com registro no Conselho Regional de Nutrição- CRN, em plena validade;

10.1.2. Licença sanitária estadual ou municipal da sede ou domicílio da **CONTRATADA**, perante o órgão sanitário competente;

10.2. A **CONTRATADA** deverá utilizar insumos de 1ª (primeira) qualidade no preparo da alimentação, observando também o ponto de cozimento dos alimentos, a fim de evitar que não sejam cozidos, crus, ou que, passem do ponto de cozimento, ou seja, queimados. Além disso, a alimentação deverá apresentar sabor agradável, aspecto saudável, nunca aproveitado de sobras de outros preparos ou de dias anteriores e, dentro do prazo de validade do fabricante ou fornecedor;

10.3. Quando o pedido tratar-se de *buffet* fixo, para efeito de quantidade será fornecido o mínimo de 100g por pessoa;

10.4. Quando o pedido constar o fornecimento de mini sanduíches (1/4 de pão de forma), será fornecido o mínimo de 02 (duas) unidades por pessoa;

10.5. Com relação ao transporte e a guarda do material, referente aos gêneros alimentícios, bebidas, mesas, cadeiras, flores e pessoal de apoio, todos deverão ficar por conta da empresa **CONTRATADA**, inclusive suas despesas;

10.6. Para efeito de pagamento, o valor da mão de obra (que inclui os serviços de garçom/garçonete, gerente e recepcionista) será estabelecido de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria, devendo os funcionários vir devidamente uniformizados, de acordo com a função a ser exercida, devendo ser observados, por necessário, as normas de higiene;

10.7. As horas extras dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos, as embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;

10.9. As bebidas compreendidas nos subitens 52, 53, 54, 56, 58, 59 e 60 do Lote 1 – ALIMENTAÇÃO do Item 9.1 da Cláusula Nona deste CONTRATO deverão ser transportadas e entregues geladas em caixa de isopor com gelo, ou equipamento equivalente;

10.10. A bebida compreendida no item 51 do Lote 1 – ALIMENTAÇÃO do item 9.1 da Cláusula Nona deste CONTRATO deverá ser transportada e entregue fria;

10.11. As bebidas compreendidas nos itens 50, 55 e 57 do Lote 1 – ALIMENTAÇÃO do item 9.1 da Cláusula Nona deste CONTRATO deverão ser servidas quentes;

10.12. Os arranjos e ramalhetes, quando solicitados, deverão ser entregues em, no mínimo 04 (quatro) horas de antecedência, com flores naturais novas de boa qualidade e vitalidade, com fino acabamento para melhor qualidade da decoração de solenidades e ambientações internas;



EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 46

10.13. A tonalidade das flores e rosas constantes do Lote 2 – DECORAÇÃO do item 4.1 deste Termo de Referência deverá ser rosa, vermelho e/ou branca, com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da superfície das flores cobertas;

10.14. A **CONTRATADA** deverá substituir, imediatamente, às suas expensas, os alimentos e as flores que estiverem fora das especificações, ou quando os mesmos estiverem insalubres ou com vestígios de deterioração;

10.15. A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual;

10.16. A **CONTRATADA** deverá fornecer serviço completo, observando as exigências prescritas neste documento e no caso de *coffe break*, deverá contratar pelo menos 01 (um) garçom para cada 30 (trinta) a 50 (cinquenta) convidados dependendo da complexidade do serviço;

10.17. Os serviços, objeto deste instrumento, deverão ser prestados no prazo e condições estabelecidas pela COAFI/CEGEP/SEFIN constantes neste documento;

10.18. As quantidades constantes na planilha do Anexo I deverão ser utilizadas no decorrer do período de 12 (doze) meses, conforme vigência do CONTRATO, ou até a exaustão dos recursos mediante demandas pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da sua COAFI/CEGEP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A prestação dos serviços, pela **CONTRATADA**, obedecerá ao estabelecido neste instrumento, no Edital e em seus anexos, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e no CONTRATO, as seguintes obrigações:

11.1.1. Atender plenamente o compromisso assumido junto o **CONTRATANTE**, através da proposta de preço, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

11.1.2. Manter, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura deste CONTRATO;

11.1.3. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da prestação dos serviços objetos deste instrumento, salvo quando expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE**.

11.1.4. Obedecer à solicitação feita pela Coordenadoria Administrativa Financeira – COAFI, através da Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP, para cada evento e para o número de convidados solicitados;

11.1.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento referente a cada ORDEM DE SERVIÇO, no valor total dos serviços, incluindo além do cardápio, a quantidade de utensílios e serviços necessários ao evento, calculados com base na Planilha de Cotação de Preços, constante na proposta da **CONTRATADA**;

11.1.6. Apresentar o orçamento completo antes do evento para aprovação por parte do **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações e opções definidas na Cláusula Nona, item 9.1 do presente instrumento;

11.1.7. Fornecer todo o material, utensílios e peças, de boa qualidade, necessárias à boa apresentação dos serviços, de acordo com cada evento e de conformidade com o cardápio a ser servido, com material e tecidos conservados (sem furos ou manchas), bem como mão de obra adequada devidamente uniformizada para o perfeito cumprimento do objeto licitado;



EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 47

11.1.8. Fornecer serviço completo, utilizar pessoal qualificado, com trajes adequados para a ocasião solicitada, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e tributários disso decorrente;

11.1.9. Oferecer o fornecimento e prestação de serviço de *buffet*, para realização dos *Coffee break*, a serem servidos por ocasião de eventos em geral com as diretrizes especificadas neste instrumento, nos seguintes ambientes designados pelo **CONTRATANTE**:

- a) SEFIN I: Rua General Bezerril, nº 755 - Centro, CEP: 60.055-100 - Telefone: (85) 3105.1239.
- b) SEFIN II: Rua General Bezerril, nº 733 – Centro, CEP: 60.055-100 - Telefone: (85) 3105.1233.
- c) SEFIN III: Rua Bárbara de Alencar, nº 55 – Centro, CEP: 60.140-000 - Telefone: (85) 3452.1791.

11.1.10. Reunir-se com o **CONTRATANTE** quando convocada pela mesma, a partir da contratação, até a realização dos eventos, para aprovações de serviços e deliberações sobre os eventos, inclusive com apresentação de planilhas de custos, referente à execução dos eventos;

11.1.11. Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene e validade exigidos pelos órgãos competentes;

11.1.12. Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e higiene;

11.1.13. No caso das bebidas, estas serão solicitadas e deverão ser servidas conforme especificadas no item 9.1 deste CONTRATO, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE**, exceto bebidas alcoólicas;

11.1.14. Todo o quantitativo de comensais será apresentado, ficando a empresa **CONTRATADA** obrigada a preparar a alimentação com uma margem mínima de 10% (dez por cento) acima do estipulado para o número de pessoas/convidados, por precaução;

11.1.15. As despesas referentes a quebras e extravios de peças e materiais efetivamente utilizados em cada evento decorrentes da execução deste CONTRATO serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, não existindo nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

11.1.16. Os serviços de *coffee breaks*, decoração deverão estar prontos com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do horário previsto para serem servidos;

11.1.17. A **CONTRATADA** terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas (ou outro a ser estipulado), contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, para atender a demanda do evento a ser solicitado através da Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, são obrigações do **CONTRATANTE**:

12.1.1. Oferecer todas as condições à **CONTRATADA** para que esta possa executar as parcelas de serviços contratados, de acordo com as especificações estabelecidas neste documento;

12.1.2. Emitir as ordens de serviços para o fornecimento dos itens, conforme especificações, bem como providenciar os devidos pagamentos após a execução de cada serviço;

12.1.3. Todas as solicitações de serviços deverão ser efetuadas pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante emissão de ORDEM DE SERVIÇO, encaminhada à **CONTRATADA**;

12.1.4. As ORDENS DE SERVIÇO, emitidas pela Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP deverão conter os seguintes itens:



- a) O local, data e horário de realização do evento;
- b) A quantidade prevista de participantes;
- c) O cardápio a ser servido, com a descrição dos itens e as respectivas quantidades, bem como outros produtos de acordo com a Tabela de Composição de Cardápios, Materiais e Pessoal conforme tabela descrita na Cláusula Nona, item 9.1 deste instrumento;

12.1.6. O **CONTRATANTE** será a competente para gerir e fiscalizar a fiel execução do CONTRATO, inclusive da fiscalização da feitura, sabor, aroma e aspecto geral da alimentação e pontualidade do serviço prestado;

12.1.7. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento, no edital e no CONTRATO;

12.1.8. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

12.1.9. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for este o caso;

12.1.10. Fiscalizar a execução do CONTRATO, através de servidores especialmente designados para realizar o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO a ser celebrado, de acordo com o que dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993, bem como conforme Cláusula Décima Quarta, item 14.1 e 14.2;

12.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste CONTRATO, bem como na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. QUANTO À ENTREGA:

13.1.1. O não cumprimento do prazo contratual de entrega do objeto (descrito na Cláusula Décima Primeira no item 11.1.17 deste instrumento) ensejará ações que podem vir a ser desde simples advertência por escrito até a aplicação de multas por dia de atraso, a critério do **CONTRATANTE**;

13.1.2. O objeto contratual deverá ser executado e entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, devidamente indicados no item 11.1.9 da Cláusula Décima Primeira deste instrumento;

13.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução/entrega, e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

13.2.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**;

13.2.2. Definitivamente, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da Contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

13.2.3. O produto e/ou serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste instrumento será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, e não será cobrado em virtude desta desconformidade;

13.2.4. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min as 12h e de 12h30min as 17h.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pela servidora **ROSIANE GURGEL DE SOUSA**, Matrícula nº 105908, vinculada a Célula de Gestão de Pessoas - CEGEP/SEFIN, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de EXECUTOR ou GESTOR deste CONTRATO;

14.2. Os demais membros da Comissão Técnica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução contratual são os servidores: **DÁRIO GOMES DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 89936, lotado na Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP da Coordenadoria Administrativo Financeira - COAFI e **ANDRÉA ADRIANO CAVALCANTE**, Matrícula nº 93632, lotada na Célula de Gestão de Pessoas - CEGEP da Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI/SEFIN;

14.3. Os responsáveis pela fiscalização deverão observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

14.4. Os responsáveis pela fiscalização deverão paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o descrito neste instrumento, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto contratado;

14.5. Os responsáveis pela fiscalização deverão aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela **CONTRATADA**;

14.6. Os responsáveis pela fiscalização deverão solicitar a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** de embaraço ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do CONTRATO, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência;
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do CONTRATO, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela **CONTRATANTE**, inclusive o cancelamento do registro de preço;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 50

CONTRATADA ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitação da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a **CONTRATADA** recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da multa, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão **CONTRATANTE**. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução judicial.

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Constituem motivo para rescisão do presente CONTRATO:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- V - a paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no CONTRATO;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - a decretação de falência;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- XIII - a supressão, por parte do **CONTRATANTE** da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;



EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 51

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes da prestação dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

XVII - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.3. A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do item 16.2;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

V - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do item 16.2, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução de garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

c) pagamento do custo da desmobilização.

VI - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

16.4. A rescisão de que trata o inciso I do item 16.3 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO:

I - assunção imediata do objeto deste CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;



EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 52

IV - retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração.

a) a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade à prestação do serviço por execução direta ou indireta.

b) é permitido à Administração, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

c) na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal das Finanças.

d) A rescisão de que trata o inciso IV do item 16.3 permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste item.

16.5. Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente CONTRATO, que está visado pela Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) do CONTRATANTE)



EDITAL Nº. 2508/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 53

**ANEXO VIII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno
porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Microempresa

Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

